



# Guia de curricularização da Extensão da UFOP



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

## REITORIA

Reitora Cláudia Aparecida Marliére de Lima  
Vice-reitor Hermínio Arias Nalini Júnior

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-reitora Tânia Rossi Garbin  
Pró-reitor adjunto Adilson Pereira dos Santos

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Pró-reitor Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp  
Pró-reitora adjunta Gabriela de Lima Gomes

## COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Gilcéia Freitas Magalhães Leal  
Flávio Andrade  
Nathália Fagundes do Rosário

## COMISSÃO DE CURRICULARIZAÇÃO

Eloisa Helena de Lima  
Fábio Silva  
Flávio Andrade  
Gabriela de Lima Gomes  
Gilcéia Freitas Magalhães Leal  
Juliana Santos da Conceição  
Marcilene Magalhães da Silva  
Letícia Pereira de Sousa  
Luciana Hoffert Castro Cruz  
Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp  
Máximo Eleotério Martins  
Wagner Ragi Curi Filho

## ORGANIZAÇÃO DO GUIA

Gilcéia Freitas Magalhães Leal  
Flávio Andrade

## SUMÁRIO

<b>1. Extensão universitária: conceito, diretrizes e princípios</b>	<b>3</b>
<b>1.1. O que é extensão universitária</b>	<b>3</b>
<b>1.2. Diretrizes e princípios da extensão universitária</b>	<b>3</b>
<b>2. A Extensão Universitária na Legislação</b>	<b>4</b>
<b>3. Histórico da curricularização</b>	<b>5</b>
<b>3.1. A curricularização na UFOP</b>	<b>6</b>
<b>4. Como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos da graduação</b>	<b>9</b>
<b>4.1. Ações de extensão universitária consideradas para fins da curricularização</b>	<b>9</b>
<b>4.2. Como registrar uma ação de extensão na UFOP</b>	<b>9</b>
<b>4.2.1. Edital Proex – Sistema de Gestão da Extensão (SGE) – Órgão superior colegiado de extensão</b>	<b>9</b>
<b>4.2.2. Modalidade Evento – Registro simplificado – Proex</b>	<b>10</b>
<b>4.2.3. Ação prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)</b>	<b>10</b>
<b>4.3. Como o aluno pode integralizar as horas da curricularização da extensão</b>	<b>10</b>
<b>4.3.2. Curricularização pelas ações previstas no PPC</b>	<b>12</b>
<b>4.4. A revisão das matrizes curriculares e dos PPCs</b>	<b>12</b>
<b>4.5. Passo a passo para a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFOP</b>	<b>13</b>
<b>4.6. Perguntas frequentes sobre como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação</b>	<b>16</b>
<b>4.7. Descrição do fluxo da curricularização no PPC</b>	<b>20</b>
<b>5. A extensão na UFOP (ano 2019)</b>	<b>34</b>
<b>6. Referências</b>	<b>38</b>
<b>7. Anexos</b>	<b>40</b>

## **1. Extensão universitária: conceito, diretrizes e princípios**

### **1.1. O que é extensão universitária**

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre a universidade e outros segmentos da sociedade, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas.

Para ser considerada extensão, a ação deve envolver obrigatoriamente estudantes e setores da sociedade, sempre sob a coordenação de um docente ou de um técnico administrativo, formulando em conjunto ações que atendam as demandas da sociedade e envolvam saberes gerados na universidade.

Ao mesmo tempo em que a extensão contribui para mudanças na sociedade, ela enriquece a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno, ajudando a desenvolver sua sensibilidade para questões sociais, bem como lhe permitindo contato direto com a realidade que vai encarar profissionalmente.

### **1.2. Diretrizes e princípios da extensão universitária**

Nos termos das Resoluções CNE/MEC nº 07/2018 e Cepe/UFOP nº 7.609/2018, as diretrizes e os princípios que orientam a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária são os seguintes:

- I. Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais.
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo; e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

- III. Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante/professor” por “estudante/professor/comunidade”.
- IV. Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento da formação acadêmica do aluno pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação.
- V. Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da extensão, inclusive dentro da própria universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.

## **2. A Extensão Universitária na Legislação**

A prática da Extensão é prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O Plano Nacional de Educação, previsto no artigo 214 da Constituição, na sua versão 2014-2024, estabeleceu a estratégia da curricularização da extensão, que será tratada no próximo capítulo.

Por outro lado, a Lei Federal 9.384/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também aborda a extensão universitária ao tratar:

- a) da finalidade da educação superior, no artigo 43:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização

de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

b) dos cursos de extensão, no artigo 44:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:  
IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

c) das características das universidades, no artigo 52:

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:  
I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

d) da autonomia universitária, no artigo 53:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:  
III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

§ 1º Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

e) dos recursos públicos destinados às bolsas, no § 2º do artigo 77:

Art. 77, § 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

### **3. Histórico da curricularização**

Em 2001, foi sancionada a Lei Federal nº 10.172 (09.jan.2001), que estabelecia o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001/2011, fruto de grande mobilização e discussão de educadores e representantes da sociedade em todo o país.

A citada lei continha o dispositivo abaixo, prevendo a obrigatoriedade de utilização de parte da carga horária dos cursos de graduação com atividades de extensão universitária:

Objetivos e Metas para o Ensino Superior

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004

e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

Apesar de previsto em lei, poucas universidades se mobilizaram para assumir tamanho desafio.

À medida em que se aproximava o fim do período de vigência do Plano, educadores e entidades de todo o país continuaram mobilizados para a elaboração de novo documento. Em 25 de junho de 2014, foi sancionada a Lei Federal nº 13.005, que estabelecia o Plano Nacional de Educação 2014/2024.

Essa nova versão do PNE repetiu e enriqueceu o dispositivo anterior, agora explicitado na estratégia 7 da meta 12:

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Completando esse processo, o Conselho Nacional de Educação (CNE) expediu, em 18 de dezembro de 2018, a Resolução CNE/MEC nº 7, regulamentando o disposto no PNE. Um dos pontos mais importantes dessa normativa do CNE é o estabelecimento do prazo para a conclusão do processo de curricularização: todas as Instituições de Ensino Superior (IES) deverão iniciar o primeiro semestre de 2023 com todos os cursos praticando, integralmente, a curricularização da extensão.

A referida Resolução é fundamentada no Parecer CNE/CES n. 608/2018, cuja leitura é essencial:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=102551-pces608-18&category\\_slug=novembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=102551-pces608-18&category_slug=novembro-2018-pdf&Itemid=30192)

### **3.1. A curricularização na UFOP**

Em 12 de agosto de 2014, poucos dias após a sanção da lei estabelecendo o novo PNE, a Pró-Reitoria de Extensão da UFOP realizou, em Ouro Preto, reunião com representantes de outras Instituições de Ensino Superior para tratar da meta estabelecida. Participaram representantes da Universidade Federal de Viçosa (UFV), da Universidade Federal de Alfenas (Unifal), da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A partir dessa iniciativa da UFOP, foi criado um Grupo de Trabalho que realizou quatro rodas de conversa sobre o assunto: esta primeira na UFOP, uma segunda em

São João Del Rei, a terceira na UFMG e a quarta em Uberlândia. Nesses encontros, foram relatadas experiências de algumas IES que haviam avançado na observância dos 10% nos currículos (UFBA, Unesp e UFRJ). No encontro de Uberlândia, foi gerado um documento encaminhado ao Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) – Sudeste propondo que se levasse o assunto para ser inserido na agenda nacional do setor.

Cabe ressaltar que, no início, esse processo foi denominado “creditação”, na medida em que o texto da estratégia do PNE usa a terminologia “créditos”. Aos poucos, o conjunto das IES passou a utilizar a expressão “curricularização da extensão”, que é a denominação adotada pela UFOP.

Em 2015, foi criada pela Proex a Comissão de Creditação da UFOP, formalizada pela Portaria nº 115/2015.

Nessa ocasião, a UFOP estava na etapa final de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016/2025, que “tem por objetivo orientar uma gestão participativa, planejada, sustentável e com o compromisso de integrar e aprimorar continuamente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação da Instituição”.

O documento foi elaborado pela comunidade universitária em processo que se estendeu por nove meses, com inúmeras reuniões setoriais que geraram centenas de contribuições nos três *campi* da UFOP. O texto final foi aprovado pelo Conselho Universitário (Cuni) em 16 de setembro de 2015.

No capítulo referente à extensão, reforça-se a meta do PNE, assumindo também como meta específica da UFOP a busca da destinação de “10% do total de créditos curriculares da graduação em programas e projetos de extensão universitária, conforme estratégia 12.7 da 12ª meta do Plano Nacional de Educação”.

Avançando no assunto, o PDI estabeleceu três metas intermediárias:

- estruturar o plano de ação para a implantação do crédito;
- inicializar o processo de crédito em todos os cursos da UFOP;
- finalizar o processo de crédito em todos os cursos da UFOP.

Para que tais metas fossem atingidas, foram definidas as seguintes ações:

- fortalecimento da comissão instituída pela Portaria Proex nº 115/2015;
- mapeamento das experiências externas existentes e das experiências e potências internas;
- sensibilização dos Colegiados de curso para dialogarem sobre o crédito;
- análise das sugestões recebidas, com posterior debate na execução de seminários;

- elaboração de documentos a partir das discussões dos seminários;
- ampliação do corpo técnico-administrativo da Proex em 50%;
- validação dos modelos do Plano de Ação Institucional de crédito;
- execução do Plano de Ação Institucional de crédito com acompanhamento e avaliação;
- inserção da avaliação do crédito na pesquisa de desenvolvimento de disciplinas da graduação;
- conclusão do Plano de Ação Institucional de crédito com acompanhamento e avaliação.

Em observância à primeira meta estabelecida pelo PDI, em julho de 2017 a Reitoria expediu a Portaria nº 524, criando nova comissão para tratar do cumprimento da estratégia 7 da meta 12 do PNE. Ao invés de fortalecer a comissão anterior, a Administração entendeu ser melhor compor outro grupo, ampliado, envolvendo, além de membros da Proex e do Comitê de Extensão, também representantes das outras Pró-Reitorias acadêmicas: a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

Na sequência, a Proex desenvolveu ampla campanha de divulgação da curricularização por toda a UFOP, utilizando cartazes, sites e mídias sociais.

Nos meses finais de 2017, a Proex realizou seminários para discutir a curricularização em todas as unidades acadêmicas. Nesses encontros, a equipe informava sobre o PNE, deixava claro o tamanho do desafio e convocava a comunidade acadêmica a construir junto esse processo na UFOP. Não havia receita pronta, e a natureza de cada curso seria respeitada.

Foram reuniões ricas e produtivas, que serviram também para que cada unidade conhecesse as ações de extensão desenvolvidas por seus professores, técnicos administrativos e alunos.

A partir daí, a Proex iniciou conversas com cada Colegiado ou Núcleo Docente Estruturante (NDE) em separado para tratar do assunto. Esse processo de informação, reflexão e discussão ainda se encontra em andamento.

Fruto importante desse trabalho foi a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da UFOP da Resolução nº 7.852/2019, que regulamenta o registro e a inclusão de atividades e/ou disciplinas de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade (ver Anexos a esse Guia).

#### **4. Como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos da graduação**

##### **4.1. Ações de extensão universitária consideradas para fins da curricularização**

De acordo com as Resoluções CNE/MEC nº 07/2018 e Cepe/UFOP nº 7.609/2018, as atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I. Programa de extensão: conjunto articulado de ações de extensão integradas à pesquisa e ao ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Normalmente atende a uma mesma comunidade. Seu prazo mínimo de execução deve ser de dois anos.
- II. Projeto de extensão: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Pode ser isolado ou vinculado a um Programa.
- III. Curso: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com prazo determinado, carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento”.
- IV. Prestação institucional de serviços: refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social -com a participação orientada de estudantes-; ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa; bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.
- V. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, de conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que atenda às diretrizes da extensão universitária.

##### **4.2. Como registrar uma ação de extensão na UFOP**

O registro de uma ação extensionista na UFOP pode ocorrer por três modalidades.

###### **4.2.1. Edital Proex – Sistema de Gestão da Extensão (SGE) – Órgão superior colegiado de extensão**

A Proex publica, anualmente, o Edital Proex para Ações de Extensão. Por meio do SGE, servidores da UFOP (docentes ou técnico-administrativos) podem submeter

propostas de ações de extensão que serão apreciadas pelo órgão superior colegiado de extensão. Essas ações são registradas, apoiadas e avaliadas periodicamente pela Proex, observando os editais específicos de registro e apoio.

#### **4.2.2. Modalidade Evento – Registro simplificado – Proex**

Também é possível submeter ações que se enquadrem na modalidade evento, nos termos do inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018. Essas propostas não dependem de apreciação do órgão superior colegiado de extensão e seu registro se dá de forma simplificada. Portanto, essas ações não seguirão as normas dos editais de extensão da Proex no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes. São normatizadas pela Portaria PROEX n. 123.

#### **4.2.3. Ação prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)**

A Proex analisará se a proposta constante no PPC atende aos princípios e diretrizes da extensão universitária. Após parecer favorável da Proex, cabe ao Colegiado do próprio curso a avaliação do cumprimento das atividades extensionistas previstas no PPC.

Se uma ação de extensão prevista no PPC tiver sido aceita pela Proex quando da aprovação do documento, esta não necessitará ser apreciada novamente, exceto se o Colegiado/NDE demandar novas alterações no PPC<sup>1</sup>. Desta maneira, essas ações também não seguirão as normas dos editais de extensão da Proex no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes.

Salienta-se que, após uma ação de extensão prevista no PPC ser aprovada pela Proex, caberá ao Colegiado/NDE controlar/regulamentar tal ação, visando ao cumprimento das diretrizes da extensão tal como previstas na legislação em vigor, nas normas da UFOP e no próprio PPC. Todavia, caso um docente queira submeter uma ação prevista no PPC aos editais da Proex, a ação de extensão, além de servir como ação da curricularização, seguirá todas as exigências do edital ao qual foi submetida.

### **4.3. Como o aluno pode integralizar as horas da curricularização da extensão**

A curricularização pode se cumprir por meio de três mecanismos distintos:

---

<sup>1</sup>Neste caso, se o coordenador da ação desejar certificação da Proex para ministrantes, colaboradores e participantes de cursos ou seminários, será preciso realizar o registro prévio e simplificado, nos termos do inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018.

I. Ações de editais: o aluno poderá utilizar a carga horária da sua participação em ações advindas dos editais tratados no item anterior para computar os 10% que é obrigado a cumprir.

II. Eventos: o aluno poderá utilizar a carga horária da sua participação em ações advindas dos eventos tratados no item anterior para computar os 10% que é obrigado a cumprir.

III. Ações previstas no PPC: o próprio projeto preverá disciplinas ou ações cuja carga horária integrará os 10% da curricularização.

Os três mecanismos obedecem a dinâmicas bem diferentes. As ações de editais já têm uma dinâmica própria, quase toda trabalhada por meio do SGE, incluindo submissão, análise pelo órgão superior colegiado de extensão, registro de discentes envolvidos e apresentação de relatórios. Esse processo se repete semestralmente, sintonizado com as duas entradas anuais de propostas de ações.

Congressos, seminários, ciclos de debates, exposições, espetáculos, eventos esportivos e festivais podem ser registrados de forma simplificada, enquadrados na modalidade eventos, prevista no inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018.

Já no tocante às ações previstas no PPC, disciplinas e/ou ações serão analisadas e aprovadas pela Proex e Prograd uma única vez, quando da submissão desses documentos às Pró-Reitorias. Depois dessa aprovação, caberá ao Colegiado/NDE regulamentar e controlar tais ações, visando ao cumprimento das diretrizes da extensão tal como previstas na legislação em vigor, nas normas da UFOP e no PPC do próprio curso.

As ações previstas no PPC não seguirão as normas dos editais de extensão no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes.

#### **4.3.1. Curricularização pelas ações de editais**

Todos os cursos possuem mecanismos destinados a computar atividades extraclasse que os alunos devem participar para integralizar a sua carga horária. Na matriz curricular, estas atividades são listadas como ACG, ATV ou AACC.

Essas atividades são definidas no Projeto Pedagógico de cada curso e regulamentadas pelos respectivos Colegiados. Podem ser constituídas, dentre outras, de atividades de monitoria, Pró-Ativa, pesquisa, extensão, visitas técnicas, participação em eventos acadêmicos ou estágios extracurriculares.

Neste guia, utilizamos a nomenclatura Atividade Acadêmico-Científico-Cultural Extensionista e a sigla AACCE para identificar as atividades previamente definidas pelo Colegiado que atendam aos princípios e diretrizes da extensão universitária.

Todo aluno envolvido em uma ação usual de extensão como bolsista ou voluntário é registrado na Proex. Ao final de cada período de execução da ação, a Pró-Reitoria entrega ao discente um certificado com sua carga horária de participação, que será computada nas AACCE, de acordo com as normas do Colegiado do curso.

#### **4.3.2. Curricularização pelas ações previstas no PPC**

Os Projetos Pedagógicos poderão prever disciplinas extensionistas e/ou programas de extensão que serão executados durante o curso.

**Disciplina extensionista** é aquela que possui conteúdo extensionista no seu programa e que tem sua carga horária, em parte ou na totalidade, desenvolvida junto à comunidade externa, observando as diretrizes e princípios da extensão universitária.

Como se sabe, essa nova dimensão da extensão não faz parte da imensa maioria dos cursos da UFOP atualmente. Para promover a adaptação à nova base legal, é necessária a reforma das matrizes curriculares e dos Projetos Pedagógicos de quase todos os cursos.

#### **4.4. A revisão das matrizes curriculares e dos PPCs**

A revisão será feita pelos respectivos Colegiados e NDEs, considerando as especificidades e a natureza de cada curso. Esse processo já começou. A Proex e a Prograd têm dado subsídios a diversos grupos para a realização da tarefa. A seguir são sugeridos alguns passos que facilitarão a revisão.

O PPC deverá conter seção específica denominada “Curricularização”, na qual constarão as disciplinas e as ações que serão desenvolvidas para cumprir a curricularização. É imprescindível que as disciplinas e as ações atendam aos princípios e às diretrizes da extensão universitária.

Prontas as propostas da nova matriz e do novo PPC, as mesmas serão encaminhadas à Proex, que analisará apenas se os componentes inseridos na seção da curricularização atendem aos princípios e diretrizes citados acima. Uma vez aprovadas pela Proex, as propostas serão encaminhadas, como de costume, à Prograd, a quem cabe analisar e encaminhar aos órgãos competentes os Projetos Pedagógicos para aprovação.

Nos Anexos é possível verificar o documento da Prograd “Base de Conhecimento”, com os procedimentos e a descrição detalhada dos fluxos para a atualização do PPC via SEI (Projeto Curricular do Curso).

#### **4.5. Passo a passo para a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFOP**

Para a inclusão dos 10% do total da carga horária curricular, é importante se atentar para duas questões:

- O programa de disciplina não pode ser alterado semestralmente e todas as ações previstas devem ser cumpridas. Desta forma, não é possível que o programa identifique ações aleatórias que serão realizadas de acordo com o ministrante. O plano de ensino é semestral e especificará a área, mas o programa de disciplina precisa ser delimitado e específico.
- Conforme o parágrafo único do artigo 1º da Resolução CNE nº 2/2007, “os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial não deverão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.”

Sugere-se que o Colegiado/NDE siga os seguintes passos para adequar os currículos:

- 1) Verificar a carga horária total do curso;
- 2) Estabelecer a carga horária da curricularização da extensão (percentual mínimo de 10%);
- 3) Identificar se já existem disciplinas com caráter extensionista na matriz e contabilizar;
- 4) Verificar quantas horas faltam para atingir os 10%;
- 5) Identificar ações extensionistas que existem no Departamento (registradas ou não);
- 6) Formular estratégias (alterações na carga horária de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC ou equivalente, reformulação de disciplinas) e alterar ou adequar o PPC, estabelecendo de maneira clara quando, onde e de que forma está sendo cumprida a integralização dos 10% da carga horária total do curso em ações extensionistas.

São listadas abaixo algumas simulações para servirem de exemplo.

#### **Hipótese 1**

Carga horária total do curso: 3.300 horas

Carga horária de AACC: 360 horas

Carga horária da curricularização: 330 horas (10% de 3.300)

Possibilidade: dedicar 330h da AACC para a curricularização (AACCE) pontuando a participação dos alunos em atividades extensionistas diversas que acontecem na Universidade e são registradas, avaliadas e certificadas pela Proex. Desta forma, nesta hipótese, restariam 30h para AACC geral, o que não é recomendado pela Proex e pela Prograd.

Prós: neste modelo flexível, o aluno poderá escolher diversos percursos na sua formação, estimulando a sua liberdade de escolha e valorizando a sua autonomia. Todavia, o PPC precisa identificar as ações que pretende desenvolver, de forma que o aluno não tenha que buscar ações fora do curso para integralizar a carga horária. Obrigatoriamente o curso deve oferecer possibilidades ao aluno.

Contras: o aluno poderá chegar ao último período do curso sem ter cumprido nada da carga horária obrigatória para a curricularização, sendo necessário um tempo maior para a conclusão do curso, o que pode afetar os indicadores de desempenho da graduação na UFOP.

Estratégia: dividir a carga horária da AACCE em diversos períodos, de forma que o aluno integralize gradativamente a carga horária que deve cumprir.

## **Hipótese 2**

Carga horária total do curso: 3.300 horas

Carga horária de AACC: 360 horas

Carga horária da curricularização: 330 horas (10% de 3.300)

Possibilidade: dedicar 100h da AACC para a curricularização, pontuando a participação dos alunos em atividades extensionistas diversas.

Verificar se na matriz curricular existem disciplinas que podem ser reformuladas, de forma que sejam incluídas atividades extensionistas. Nesta hipótese em que a carga horária total do curso é de 3.300h e que 100h serão dedicadas à AACCE, será necessário distribuir 230h em disciplinas extensionistas.

## **Exemplos de distribuição de carga horária**

Disciplina 60h: 15h teóricas + 45h extensionistas (T/E)

Aulas: 1 aula (15h) teórica + 3 aulas (45h) extensionistas

Disciplina 60h: 15h teóricas + 15h práticas + 30h extensionistas (T/P/E)

Aulas: 1 aula (15h) teórica + 1 aula (15h) prática + 2 aulas (30h) extensionistas

Disciplina 60h: 60h extensionistas (E)

Aulas: 4 aulas (60h) extensionistas

O registro na matriz curricular será efetuado considerando-se que toda disciplina que possuir prática extensionista terá a indicação da carga horária teórica e prática total.

Todavia, o sistema de controle acadêmico fará a verificação interna para cada estudante quanto à integralização da curricularização.

As disciplinas serão destacadas na matriz e no histórico do estudante, conforme exemplo:

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	PRÉ-REQUISITO	CHS	AULAS		PER
				T	P	
ACL013	Parasitologia Humana e Clínica (PPE)	CBI714	120	5	3	
ACL015	Hematologia Clínica I (PTE)	CBI715 CPA002	75	0	5	
CBI268	Tópicos Avançados em Hipertensão (PTE)	CBI006	60	0	4	

Onde: PPE: Prática Parcialmente Extensionista; PTE: Prática Totalmente Extensionista.

Exemplo meramente ilustrativo, não retrata disciplinas reais.

ACL 013 – Parasitologia Humana e Clínica é uma **disciplina parcialmente extensionista** (PPE).

- 3 aulas práticas (prática laboratorial e prática extensionista), 5 aulas teóricas não extensionistas.
- A disciplina possui 3 aulas práticas semanais (aulas de 50min) totalizando 45 horas. Destas, 1 aula prática semanal (15h) é ministrada em laboratório e 2 aulas práticas semanais (30h) são extensionistas.

ACL 015 – Hematologia Clínica I é uma **disciplina totalmente extensionista** (PTE).

- 5 aulas práticas extensionistas registradas na matriz curricular, com carga horária teórica extensionista que não excede 15h.
- A disciplina possui mais de 4 aulas práticas semanais (aulas de 50min) totalizando mais de 60 horas. Estas aulas são práticas extensionistas. E a disciplina possui ainda carga horária teórica de preparação dos alunos para a prática extensionista, com carga horária < que 15h.
  - **OBS.:** Recomenda-se que as disciplinas totalmente extensionistas **não** excedam em 15h a parte teórica, uma vez que, se assim for, serão consideradas disciplinas parcialmente extensionistas.

CBI 268 – Tópicos Avançados em Hipertensão é uma **disciplina totalmente extensionista** (PTE).

- A disciplina prevê 4 aulas práticas extensionistas.

Os dados serão explicitados na legenda, ao fim da matriz curricular e do histórico.

Na criação das disciplinas extensionistas, o Colegiado deverá indicar, nos programas da disciplina, qual a carga horária extensionista, seguindo o padrão das disciplinas já existentes, cuja carga horária é planejada em múltiplos de 15.

Para viabilizar esta inclusão nas matrizes, as alterações curriculares e atualizações de PPC deverão seguir normativas institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, procedimentos e fluxos estipulados pela Proex, Prograd e instâncias superiores da Administração.

#### **4.6. Perguntas frequentes sobre como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação**

A seguir são apresentadas algumas perguntas frequentes e suas respectivas respostas.

*1. O que acontecerá caso o curso não implante a curricularização?*

A Resolução CNE/MEC nº 7/2018 deixa bem claro que a implantação ou não da curricularização será considerada para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Diante disso, as atividades de extensão precisam ter toda a proposta devidamente documentada, de forma que seja possível avaliar planos de trabalho, metodologias, instrumentos de avaliação e acompanhamento, bem como os conhecimentos gerados. Todas as IES deverão iniciar o primeiro semestre de 2023 com todos os cursos praticando, integralmente, a curricularização da extensão.

*2. Os 10% em atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas obrigatórias ou na carga horária total do curso?*

Na carga horária total do curso.

*3. Para a implantação da Resolução Cepe nº 7.852/2019, em alguns casos haverá a necessidade de ajuste curricular. Considerando o prazo para cumprimento (18/12/2022), como fica a integralização do curso para os discentes que ingressarem antes dessa data?*

Os discentes que ingressarem a partir de 2023/1 já devem cumprir obrigatoriamente os 10% da carga horária total do curso em atividades de extensão. De toda forma, em caso de alteração na matriz antes do prazo final é importante definir as regras de transição.

*4. A curricularização da extensão implicará em aumento da carga horária total do curso?*

É preciso analisar o currículo para verificar as possibilidades de cada curso. O ideal é que não haja aumento da carga horária, uma vez que isso implicaria também no aumento da carga horária que deve ser dedicada à extensão. Cada Colegiado/NDE

deve definir qual a melhor estratégia: carga horária em AACC, reformulação de disciplinas.

*5. Haverá código que identifique as atividades que o aluno deve cursar para integralizar a carga horária do seu curso na matriz curricular?*

A critério do Colegiado pode ser designada uma carga horária AACC especificada como AACCE. Essas atividades são definidas no Projeto Pedagógico de cada curso e regulamentadas pelos respectivos Colegiados, por meio de Resolução. A codificação, como acontece para a criação de disciplinas, é definida internamente na Prograd, podendo seguir o prefixo ATV.

Quanto às disciplinas, deverá ser indicada na matriz curricular, conforme ilustrado no exemplo abaixo.

<b>Código</b>	<b>Atividades</b>	<b>Pré-Requisito</b>	<b>Caráter</b>	<b>CHS</b>	<b>Período</b>
ATV300	Atividade de Extensão				

*6. Disciplinas já existentes podem ser consideradas disciplinas extensionistas?*

Sim, desde que o programa da disciplina contemple as ações extensionistas e os princípios e diretrizes da extensão universitária previstos nas Resoluções CNE/MEC nº 7/2018 e Cepe nº 7.609/2018.

*7. Disciplina eletiva poderá ser contabilizada na curricularização?*

A disciplina eletiva poderá ser caracterizada como disciplina eletiva extensionista. Desta forma, o aluno poderá solicitar a contabilização dessa carga horária caso tenha cursado alguma disciplina eletiva extensionista como AACCE, desde que conste na regulamentação do curso. Todavia, a disciplina eletiva não pode ser um critério para o curso integralizar os 10% da curricularização. Pode ser um recurso para o aluno, não para o curso. Caso contrário, a disciplina se tornaria obrigatória.

*8. Como fazer com que os alunos participem das ações extensionistas de forma gradativa ao longo do curso?*

Caberá a cada Colegiado definir o momento em que as ações de extensão ou as disciplinas extensionistas devem ser realizadas, de acordo com o PPC. Recomenda-se que essa oferta seja distribuída gradualmente para que não aconteça de o aluno alcançar o último período do curso sem ter realizado nenhuma ação.

*9. Estágio pode ser considerado como atividade de extensão universitária?*

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.788/2008,

estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o

ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

No estágio obrigatório, a carga horária não pode ser contabilizada duas vezes. É fundamental salientar que estágio obrigatório não é extensão. As atividades de extensão podem ser desenvolvidas no mesmo local que é campo de estágio de um curso de graduação, mas cada atividade obedecerá à sua especificidade.

Neste aspecto, as Recomendações do FORPROEX sobre a inserção curricular da Extensão constantes do 48º Encontro Nacional do Forproex – UERJ, ocorrido em dez/2021 foram no seguinte sentido:

Com relação ao Estágio, a Lei 11.788/2008 permite que atividades de extensão sejam reconhecidas na forma de estágio, entretanto, não menciona o contrário. Importante ressaltar que as Instituições estão regulando essa questão, internamente, a fim de garantir que atividades de estágio não obrigatório - desde que mantidos os princípios da extensão - possam ser contabilizadas. Para tanto, deve-se observar a Resolução CNE/CES n. 07/2018, que define os princípios orientadores da extensão, de modo a serem cumpridos em ações de estágio não obrigatório. Ressalta-se, por fim, que não pode haver sobreposição de horas de estágio e de extensão.

Conforme orientações expedidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, por meio do Ofício n. 33/2022/CES/SAO/CNE/CNE-MEC, datado de 28 de janeiro de 2022, endereçado à PROEX/UFOP,

o estágio supervisionado possui, como pressuposto, a formação e a prática profissional voltada à especialidade de cada curso, que, por sua vez, não se confunde com as atividades de extensão, cujo objetivo, mais amplo, propõe a interação entre as Instituições de Educação Superior (IES) e outros setores da sociedade. (...) Dessa forma, esclarecemos que a porcentagem destinada às atividades de extensão não figurará, portanto, no cômputo destinado ao estágio supervisionado, (...) uma vez que as atividades de extensão deverão ser devidamente tipificadas como tal na matriz curricular do curso.

*10. Considerando o §4º do artigo 9º da Lei nº 13.267/2016, a associação a empresas juniores deve ser considerada extensão?*

As Empresas Juniores (EJs) são projetos cadastrados no sistema da PROEX, onde existe a possibilidade de serem desenvolvidas ações de extensão por meio das atividades por elas desenvolvidas nos termos do plano acadêmico da sua criação. A recomendação da PROEX é que a simples associação como membro ou a participação na gestão da empresa júnior não se caracteriza como atividade extensionista, e sim aquelas atividades que cumprem as diretrizes da extensão universitária e preconizadas na Resolução CNE 07/2018, e que estejam expressamente indicadas no projeto de criação da EJ, para contabilização da curricularização. Por isso, inclusive, o estabelecimento de um limite de quantitativo de horas semanais de extensão bem menor (nos termos do art. 12 da Resolução CUNI 2208, até 08h) do que é atribuído às demais ações de extensão (15h). Todavia, essa carga horária semanal máxima não deve ser vista como quantitativo a

ser atribuído automaticamente, pois a validação e a certificação das horas dos estudantes membros das EJs será de responsabilidade do orientador do projeto EJ.

*11. Visitas técnicas e atividades práticas podem ser consideradas como ações de extensão?*

As visitas técnicas e atividades práticas constituem estratégias de ensino e não atividades de extensão. No entanto, a metodologia destas atividades pode ser repensada para que os princípios e diretrizes da extensão universitária estejam presentes e, assim, sejam enquadradas como uma atividade extensionista na reestruturação do PPC. Em conformidade com a Resolução Cepe nº 7.489/2018, as propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela comissão especial composta por membros da Prograd, Proplad, diretor da unidade e coordenador do curso.

*12. Considerando que a vinculação do aluno à ação extensionista passa a ser obrigatória, as bolsas de extensão deixam de existir?*

Não. Os programas, projetos e cursos de extensão que são submetidos no SGE, registrados e avaliados pela Proex nos termos dos editais específicos, continuam a existir da mesma forma. Assim, caso haja recursos disponíveis, as bolsas, o auxílio transporte e o material concedidos por meio dos editais de apoio não sofrem alterações com a curricularização.

*13. Haverá recursos para a curricularização?*

A previsão do que é necessário para a execução das atividades extensionistas curricularizadas deve ser considerada na reformulação do PPC, uma vez que as ações precisam ser exequíveis. Em conformidade com a Resolução Cepe nº 7.489/2018, as propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela comissão especial composta por membros da Prograd, Proplad, diretor da unidade e coordenador do curso.

*14. Quais ações de extensão da UFOP devem ser registradas no SGE?*

Aquelas advindas dos editais lançados anualmente pela Proex.

*15. Os Módulos Interdisciplinares de Formação – MIFs podem ser contabilizados na curricularização?*

O MIF é regulamentado na UFOP pela Resolução Cepe nº 7.488/2018. Trata-se de componente curricular que visa desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares envolvendo professores e alunos de todos os cursos de licenciatura da UFOP. A atividade de extensão é uma das possibilidades pelas quais o MIF pode ser operacionalizado.

*16. Qual a diferença entre as ações curricularizadas na AACCE e a curricularização nas disciplinas?*

Para a certificação das AACCE, pode ser computada a certificação da participação do estudante como bolsista ou voluntário. Já na disciplina extensionista, o estudante precisa estar matriculado e ser o protagonista na organização, execução e avaliação da ação na comunidade.

*17. Disciplina extensionista pode ser ministrada em turno vespertino?*

De acordo com as Diretrizes para elaboração do horário de aulas dos cursos de graduação constantes da Resolução Cepe nº 4.945/2012, o horário de aulas de disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação deve obedecer rigorosamente aos turnos definidos no processo seletivo para o curso. Sendo assim, o aluno do turno noturno não pode ser matriculado em disciplina obrigatória no período da tarde, independente de sua natureza, extensionista ou não.

#### 4.7. Descrição do fluxo da curricularização no PPC

##### BASE DE CONHECIMENTO

##### QUE ATIVIDADE É?

Tipo de processo - **Graduação: Alteração Curricular**: trata-se de mudanças no currículo que não implicam em novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e que não demandam modificações estruturais, nos termos da Resolução CEPE Nº [4076](#).

##### QUEM FAZ?

Colegiado do Curso (inicia o processo); Pró-reitora de Graduação (Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP e Registro e Controle Acadêmico - RCA).

##### COMO SE FAZ?

#### 1- Abertura do processo no SEI pelo Colegiado de Curso

Anexar os seguintes documentos:

(i) ofício de solicitação da alteração (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo(a) Presidente do Colegiado. Caso o(a) Presidente do Colegiado esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo(a) Presidente).

(ii) ata de aprovação da alteração pelo Colegiado (documento em formato PDF a ser inserido como documento externo).

(iii) ata de reunião do NDE (documento em formato PDF a ser inserido como documento externo).

Em seguida, o(a) secretário(a) do colegiado deverá remeter o processo para a PROGRAD e enviar **notificação de e-mail ao PROGRAD/NAP** ([nap.prograd@ufop.edu.br](mailto:nap.prograd@ufop.edu.br)).

#### 2- O Colegiado encaminha a solicitação de alteração curricular aos departamentos envolvidos.

Anexar os seguintes documentos:

(i) ofício aos departamentos indicando as alterações (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo(a) Presidente do Colegiado. Caso o(a) Presidente do Colegiado esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo(a) Presidente).

(ii) programas das disciplinas em formato editável de texto (doc, docx ou odf), conforme modelo disponibilizado na página da PROGRAD ([Portaria Prograd nº35 de 2017](#)) (anexar como documento externo).

Em seguida, remeter o processo aos Departamentos e enviar **notificação de e-mail a todos eles**.



Os departamentos avaliam a solicitação e dão o despacho ao Colegiado (O despacho é criado no próprio SEI e deve ser assinado pelo(a) chefe do Departamento). Caso o(a) chefe do Departamento esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um **Bloco de Assinaturas**, que possibilitará a assinatura pelo(a) chefe do Departamento).

- 3- **Despacho favorável:** o Departamento remete o processo para a PROGRAD/NAP e **envia notificação de e-mail ao PROGRAD/NAP** (nap.prograd@ufop.edu.br).

**Despacho negativo:** o Departamento remete o processo ao Colegiado para adequações e nova apreciação do departamento e envia **notificação de e-mail ao Colegiado**.

- 4- **PROGRAD/NAP analisa e emite parecer técnico-pedagógico sob a forma de despacho criado dentro do próprio SEI.**

**Despacho favorável:** processo segue para a PROGRAD/Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico(RCA).

**Notificação de e-mail à PROGRAD/RCA** (rca@ufop.edu.br)

**Despacho negativo:** o processo é remetido ao Colegiado para adequações.

**Notificação de e-mail ao Colegiado.**

- 5- **A PROGRAD/RCA avalia e dá o despacho.**

**Despacho favorável:** processo segue para a PROGRAD/NAP.

**Notificação de e-mail ao PROGRAD/NAP** (nap.prograd@ufop.edu.br).

**Despacho negativo:** processo retorna ao Colegiado para adequações e deve ser devolvido à PROGRAD/RCA.

**Notificação de e-mail ao Colegiado e PROGRAD/NAP (para ciência).**

- 6- **A PROGRAD/NAP elabora a minuta de portaria e envia a versão final dos documentos para o Colegiado. O processo é remetido ao Colegiado.**

- 7- **O Colegiado analisa a minuta e dá o despacho (o documento é criado no próprio SEI e deverá ser assinado pelo(a) Presidente do Colegiado).**

**Despacho favorável:** o processo é remetido à PROGRAD

**Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD** (prograd@ufop.edu.br).

**Despacho negativo:** processo retorna à PROGRAD/NAP

**Notificação de e-mail ao PROGRAD/NAP** (nap.prograd@ufop.edu.br)

- 8- **Secretaria da PROGRAD encaminha a portaria aos Pró-reitores de Graduação para assinatura e posterior publicação no Boletim Administrativo.**

**Notificação de e-mail à PROGEP (publicação no boletim), RCA e NAP após a assinatura da portaria.**



9- A PROGRAD/RCA encaminha a portaria aprovada para a respectiva Seção de Ensino efetuar o registro da alteração.

**Notificação de e-mail a seção de ensino.**

10- A Seção de Ensino efetua o registro no sistema MINHAUFOP e dá o despacho para a PROGRAD/RCA (o documento de despacho é criado no próprio SEI).

**Notificação de e-mail à PROGRAD/RCA.**

11- A PROGRAD/RCA dá o despacho para a secretaria da PROGRAD concluir o processo.

**Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD.**

#### POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

**Sim, documento em anexo.**

#### QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Resolução [4076](#)

Exemplos de alterações que deverão seguir o fluxo descrito neste processo:

Troca de período de uma disciplina que já constava no PPC;

Alterações de pré-requisitos (inclusão e exclusão);

Alterações de nome, carga-horária, ementa ou conteúdo programático em disciplinas;

Mudança de códigos de disciplinas;

Substituição, exclusão e inclusão de disciplinas obrigatórias e ou eletivas, respeitando a proposta do PPC;

\*Em caso de dúvidas sobre a natureza da alteração, entrar em contato com o NAP ([nap.prograd@ufop.edu.br](mailto:nap.prograd@ufop.edu.br)).

#### QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Ata de reunião do NDE

Ata de aprovação da alteração pelo Colegiado

Programa de disciplina

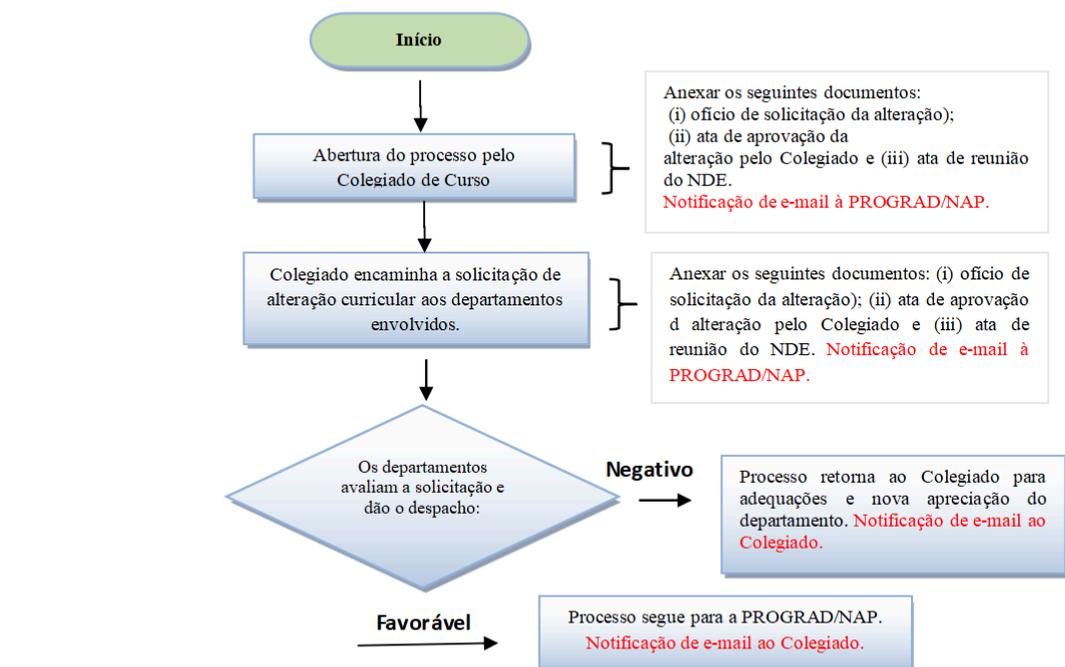
Manifestação dos departamentos responsáveis pela oferta dos componentes curriculares alterados.

#### QUAL É A BASE LEGAL?

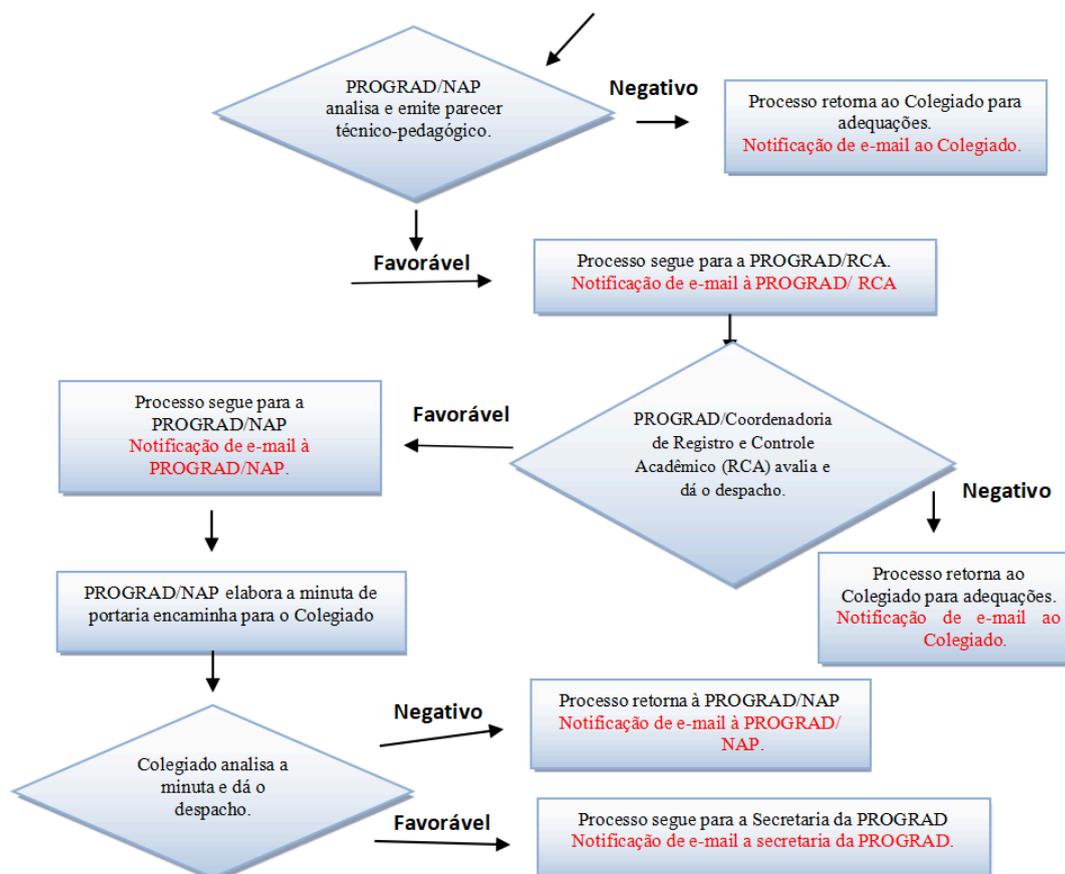
- Resolução [CEPE N° 4076](#) - Delega competência à PROGRAD para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação.
- Resolução [CEPE N° 3739](#) - Dispõe sobre forma de apresentação de propostas de alterações e reformas curriculares de Cursos.
- [Portaria Prograd N° 35 de 2017](#) - Aprova as orientações para os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), os Programas e os Planos de Ensino dos componentes curriculares dos cursos de graduação.

## Fluxograma: Alteração Curricular

Elaboração da proposta de alteração curricular



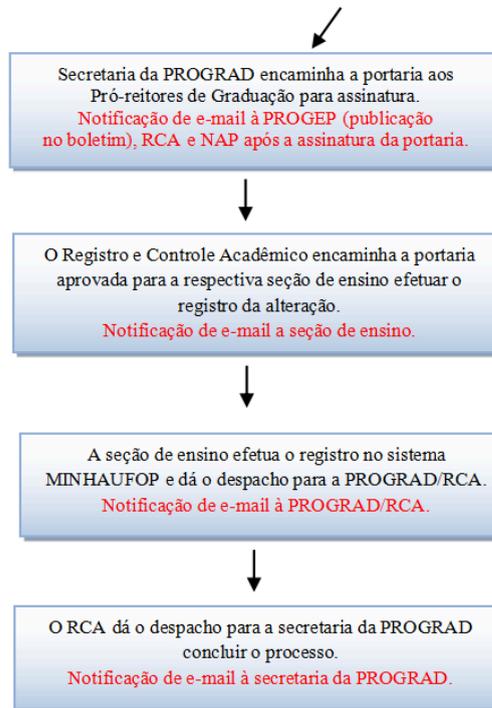
Análise Técnica Pedagógica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Aprovação e registro



Fim



## BASE DE CONHECIMENTO

### QUE ATIVIDADE É?

Tipo de processo - **Graduação: Atualização de PPC** (Projeto Curricular do Curso). Trata-se da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso, nos termos das Resoluções CEPE N° [4076](#) e CEPE N° [3739](#).

### QUEM FAZ?

Colegiado do Curso (inicia o processo); Pró-reitora de Graduação (Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP e Registro e Controle Acadêmico - RCA)

### COMO SE FAZ?

#### 1- Abertura do processo no SEI pelo Colegiado de Curso

Anexar os seguintes documentos:

- (i) ofício do Colegiado solicitando o acompanhamento da PROGRAD/NAP no processo de atualização do PPC (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo(a) Presidente do Colegiado. Caso o(a) Presidente do Colegiado esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo(a) Presidente).
- (ii) ata da reunião do NDE e/ou Colegiado sobre a discussão da abertura do processo de atualização do PPC (documento em PDF a ser inserido como documento externo).

Em seguida, o(a) secretário(a) do Colegiado deverá remeter o processo para a PROGRAD e enviar **notificação de e-mail à PROGRAD/NAP** ([nap.prograd@ufop.edu.br](mailto:nap.prograd@ufop.edu.br)).

#### 2- Despacho da PROGRAD/NAP sobre a solicitação.

O NAP fará a análise do pedido e da viabilidade de atendimento, seguindo o ciclo de avaliação do SINAES ou conforme prioridade definida pela Pró-Reitoria de Graduação. Após aprovação, agenda-se reunião com o Colegiado para encaminhamentos.

Caso a execução da proposta implique em modificações estruturais, nos termos da Resolução [CEPE N° 7489](#), será indicada a constituição de Comissão Especial para analisar as propostas e seus impactos orçamentários;

Despacho 1: proposta não implica em modificações estruturais. Segue para o passo 3.

Despacho 2: proposta implica em modificações estruturais. O Colegiado deverá encaminhar solicitação à secretaria da PROGRAD para criação da Comissão Especial. Segue passo 2.1.



- 2.1 Secretaria da PROGRAD remete o processo à Reitoria e solicita a constituição de uma comissão, nos termos da Resolução CEPE N° 7.489.**  
**Notificação de e-mail à PROPLAD para indicar à Reitoria o servidor que fará parte da Comissão.**  
**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP para indicar o representante da PROGRAD.**  
**Notificação de e-mail para comunicar à Diretoria da Unidade sobre sua participação na Comissão.**  
**Notificação de e-mail ao Colegiado.**
- 2.2 Publicação da Portaria pela Reitoria.**  
**Notificação de e-mail para a Secretaria da PROGRAD, PROPLAD, NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.**
- 2.3 A Secretaria da PROGRAD agenda as reuniões da Comissão Especial.**  
**Anexar as atas/fichas das reuniões e/ou pareceres solicitados a outros setores (Setores de Avaliação da PROGRAD, Processo Seletivo, entre outros.)**  
**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.**
- 2.4 A Comissão Especial elabora o relatório com parecer sobre a alteração e a secretaria da PROGRAD encaminha à SOC.**  
**Secretaria da PROGRAD anexa a ata e/ou ficha da reunião, o parecer e a minuta de resolução para a SOC providenciar a inclusão na pauta do Congrad.**  
**Notificação de e-mail para à SOC, PROGRAD/NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.**
- 2.5 O Congrad\* avalia a proposta do curso e o parecer da Comissão Especial.**  
**Proposta aprovada: a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) publica a resolução e o Colegiado dá continuidade ao processo. Passo 3.**  
**Notificação de e-mail à PROGEP (publicação no boletim), secretaria da PROGRAD ao NAP, Colegiado e Unidade Acadêmica.**  
**Proposta retirada de pauta: a SOC indica o motivo e as alterações a serem feitas e notifica a PROGRAD.**  
**Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD.**  
**Proposta indeferida: a SOC indica o motivo e notifica à PROGRAD.**  
**Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD.**  
**\*Caso a proposta aprovada no Congrad implique em mudanças estruturais que requerem apreciação do CUNI, o processo deverá ser remetido a essa instância.**
- 2.6 A secretaria da PROGRAD encaminha o parecer do Congrad (retirado de pauta ou indeferido) ao Colegiado para despacho.**



Desistência apenas do pedido de alteração estrutural. Segue o processo para o passo 3.

**Notificação de e-mail a secretaria da PROGRAD e NAP.**

Adequações e reconsideração do Congrad.

**Notificação de e-mail a secretaria da PROGRAD e NAP.**

Encerramento de todo processo.

**Notificação de e-mail a secretaria da PROGRAD e NAP.**

3- O Colegiado encaminha o processo de solicitação de alteração curricular aos departamentos envolvidos.

Anexar os seguintes documentos no processo:

(i) Ofício aos departamentos indicando as alterações (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) Secretário(a) e assinado pelo(a) Presidente do Colegiado. Caso o(a) Presidente do Colegiado esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um Bloco de Assinaturas, que possibilitará a assinatura pelo(a) Presidente).

(ii) Programas das disciplinas em formato Word (.doc), conforme modelo disponibilizado na página da PROGRAD (Portaria PROGRAD nº35 de 2017) (anexar como documento externo).

Em seguida, remeter o processo aos Departamentos e enviar **notificação de e-mail a todos eles.**

OBS: Caso a atualização do PPC não implique em alterações na matriz curricular, seguir para o passo 5.

4- Os departamentos avaliam a solicitação e dão o despacho ao Colegiado. O despacho deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo(a) Chefe do Departamento. Caso o(a) Chefe do Departamento esteja lotado(a) em setor distinto do(a) secretário(a), deverá ser criado um **Bloco de Assinaturas**, que possibilitará a assinatura pelo(a) Presidente).

Despacho favorável: processo retorna ao Colegiado para andamento.

Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para adequações e nova apreciação do departamento.

**Notificação de e-mail ao Colegiado.**

5- O colegiado encaminha à PROGRAD/NAP o processo com a primeira versão do PPC após os despachos favoráveis dos departamentos.

Anexar os seguintes documentos:

(i) ata de aprovação do PPC pelo Colegiado;

(ii) ata de reunião do NDE;

(iii) o PPC em arquivo único no formato word (incluindo os programas de todas as disciplinas, obrigatórias e eletivas, como anexos ao texto).



A elaboração do Projeto deve seguir o [documento de orientação para atualização do PPC](#) disponível na página da PROGRAD.

**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP.**

6- PROGRAD/NAP analisa a primeira versão do PPC, emite parecer técnico-pedagógico e devolve o processo ao Colegiado.

Anexar o parecer e/ou outros documentos

**Notificação de e-mail ao Colegiado.**

7- O Colegiado faz as correções/adequações sugeridas e encaminha à PROGRAD/NAP o processo com a segunda versão do PPC.

Anexar a segunda versão do PPC em formato word.

**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP.**

8- A PROGRAD/NAP analisa a segunda versão e dá o despacho.

Anexar os seguintes documentos: parecer e relatório de reunião

Despacho favorável: processo segue para o Registro e Controle Acadêmico (RCA).

**Notificação de e-mail à PROGRAD/RCA.**

Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para novas adequações e retoma o passo 7.

**Notificação de e-mail ao Colegiado.**

9- A PROGRAD/RCA analisa a matriz curricular e dá o despacho.

Despacho favorável: processo segue para a PROGRAD/NAP

**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP.**

Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para novas adequações e posteriormente retoma ao NAP e RCA (passos 10 e 11)

**Notificação de e-mail ao Colegiado à PROGRAD/NAP.**

10- A PROGRAD/NAP encaminha o processo com o PPC para PROEX para análise da curricularização da extensão.

A PROGRAD/NAP deve encaminhar e-mail (criado no próprio SEI) solicitando a análise do PPC (indicar o número de documento da última versão do PPC), destacando as páginas/seções pertinentes à curricularização no curso e remeter o processo à PROEX.

**Notificação de e-mail a PROEX.**

A PROEX analisa e dá o despacho:

Despacho favorável: processo segue para apreciação no CONEC.

Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para adequações e nova apreciação da PROEX.

**Notificação de e-mail ao Colegiado e à PROGRAD/NAP.**



**OBS: Caso a atualização do PPC não implique em alterações na curricularização da extensão, dar continuidade ao processo.**

**11- A PROGRAD/NAP elabora a minuta de resolução e envia a versão final dos documentos para despacho do Colegiado.**

**Despacho favorável: processo segue para a Secretaria da PROGRAD**

**Notificação de e-mail a secretaria da PROGRAD.**

**Despacho negativo: processo retorna ao PROGRAD/NAP**

**Notificação de e-mail à PROGRAD/NAP.**

**12- Secretaria da PROGRAD encaminha a minuta de resolução para a Reitoria incluir na pauta do Congrad.**

**Notificação de e-mail à Reitoria.**

**13- O Congrad avalia a proposta de resolução.**

**Resolução aprovada: a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) notifica a PROGRAD/NAP, RCA e Colegiado.**

**Notificação de e-mail ao NAP, RCA e Colegiado.**

**Retirado de pauta e indeferido: a SOC indica o motivo, as alterações a serem feitas e notifica ao NAP, RCA, Colegiado e PROEX. O processo retorna à PROGRAD/NAP**

**Notificação de e-mail ao NAP, RCA e Colegiado, secretaria da PROGRAD e PROEX.**

**14- A SOC publica a resolução (incluindo os anexos)**

**Notificação de e-mail à PROGEP (publicação no boletim), RCA, NAP, Colegiado e secretaria da PROGRAD, PROEX.**

**No caso de indeferimento da proposta pelo Congrad, segue para o passo 19.**

**15- O Registro e Controle Acadêmico encaminha a resolução aprovada e os anexos para a respectiva seção de ensino efetuar o registro da alteração.**

**Notificação de e-mail a seção de ensino.**

**16- A seção de ensino efetua o registro no sistema MINHAUFOP e dá o despacho para a PROGRAD/RCA.**

**Notificação de e-mail à PROGRAD/RCA.**

**17- O RCA dá o despacho para a secretaria da PROGRAD concluir o processo.**

**Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD, Colegiado e à PROGRAD/NAP.**



18- A Secretaria da PROGRAD encerra o processo no sistema.

**POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO? (EM ANEXO)**

**QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

Alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

Alteração de carga horária total;

Resultado de avaliações externas e internas (Colegiado, NDE, PROGRAD);

Resultados de pesquisas com egressos;

Curricularização da extensão;

Mudanças do TCC, estágios, entre outros que cause algum impacto na proposta de formação do egresso.

\*Em caso de dúvidas sobre a natureza da alteração, entrar em contato com o NAP ([nap.PROGRAD@ufop.edu.br](mailto:nap.PROGRAD@ufop.edu.br))

**QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

Ata de reunião do NDE

Ata de aprovação da alteração pelo Colegiado

Programa de disciplina

Parecer dos departamentos envolvidos

Parecer da PROEX sobre a curricularização.

O PCC

**QUAL É A BASE LEGAL?**

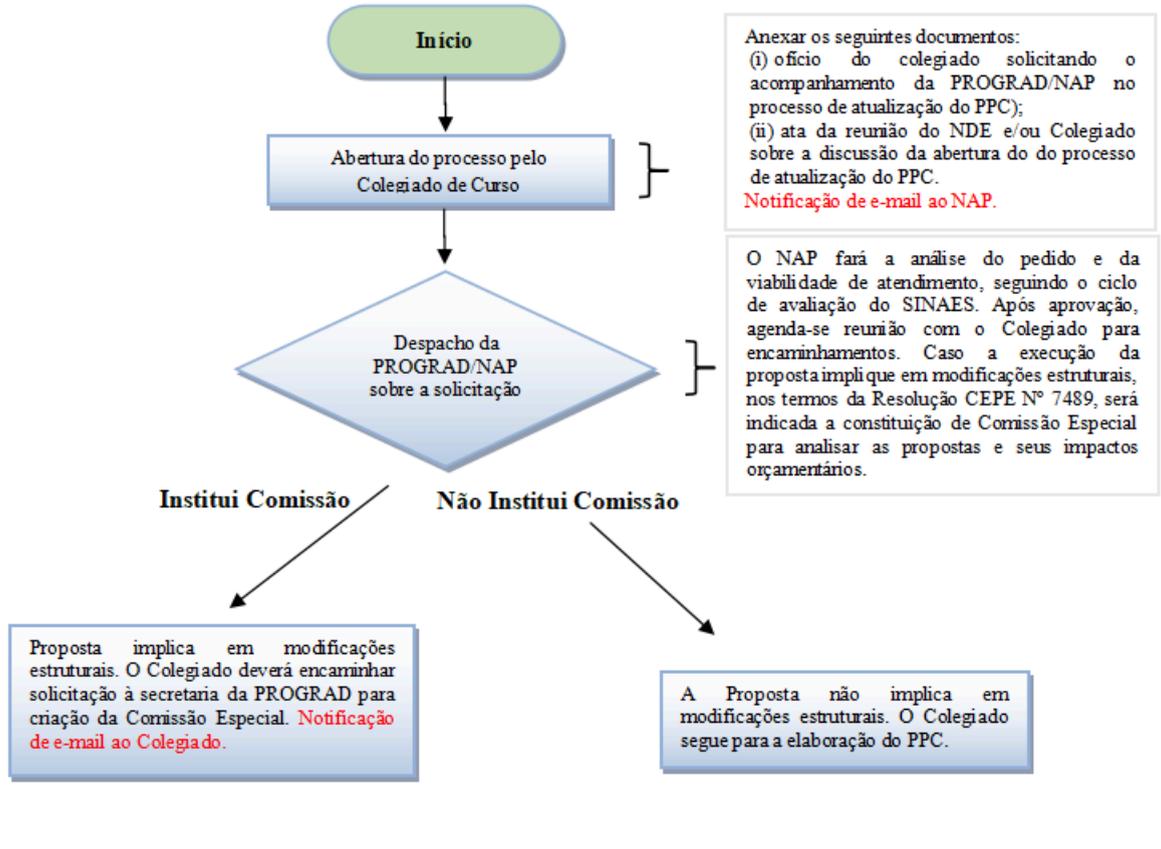
- Resolução [CEPE Nº 4076](#) - Delega competência à PROGRAD para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação.
- Resolução [CEPE Nº 3739](#) - Dispõe sobre forma de apresentação de propostas de alterações e reformas curriculares de Cursos.
- [Portaria PROGRAD nº35 de 2017](#) - aprova as orientações para os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), os Programas e os Planos de Ensino dos componentes curriculares dos cursos de graduação.
- [Resolução CEPE Nº 7489](#) - Constitui Comissão Especial para análise das propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais.



### Fluxograma: Atualização PPC

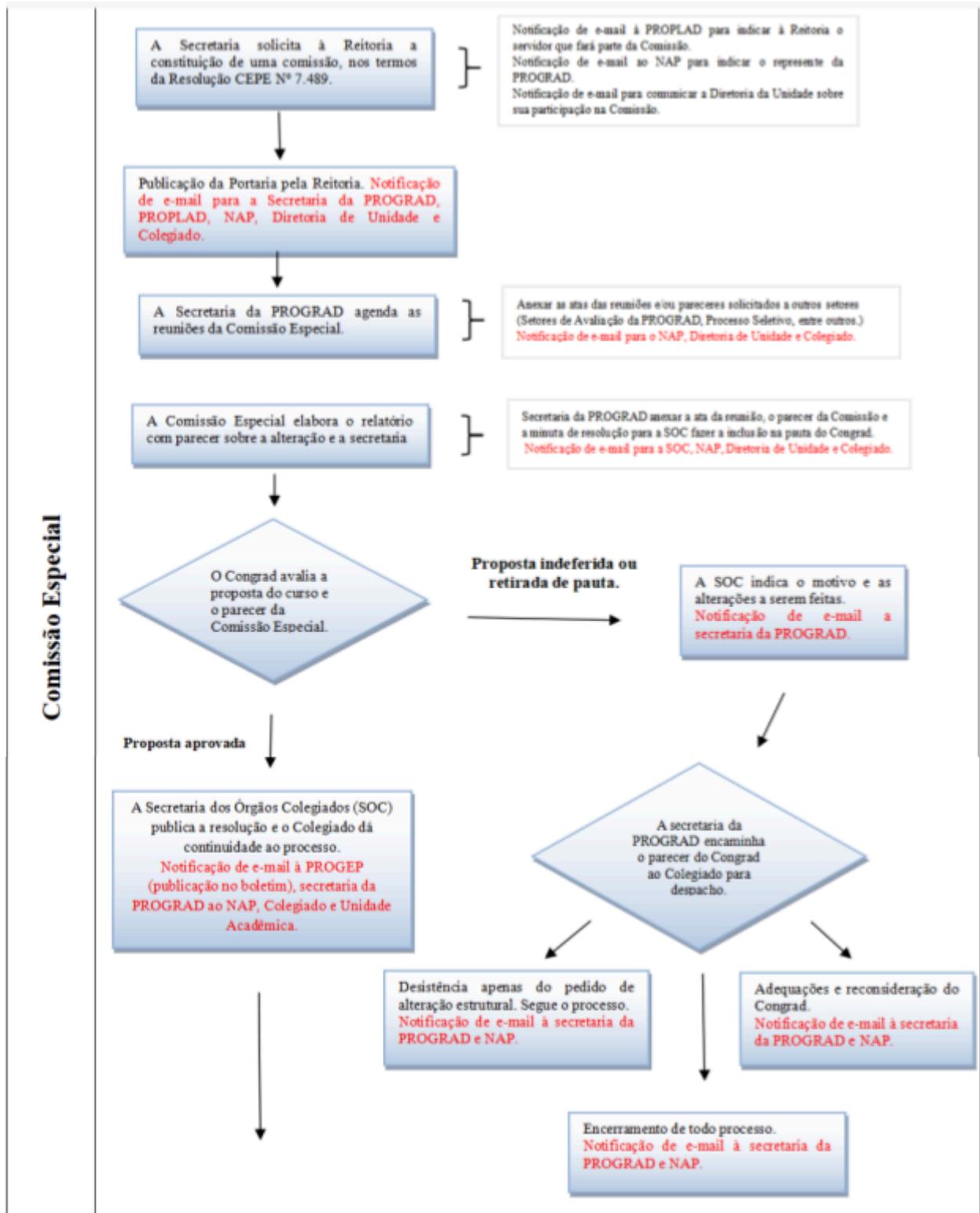
Trata-se da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso, nos termos da Resolução CEPE Nº4076 e CEPE Nº3739.

Abertura do Processo de atualização do PPC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



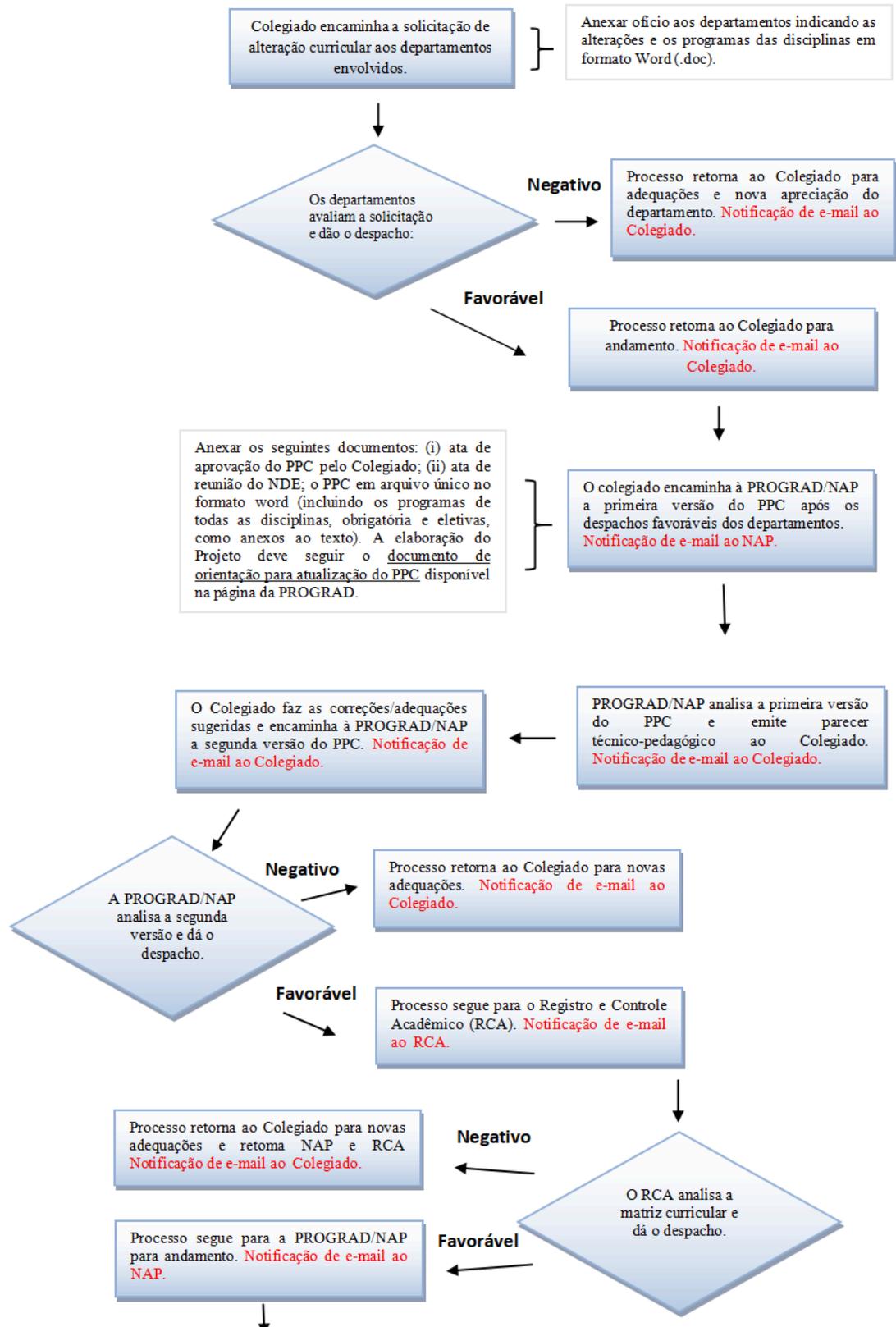


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Elaboração da proposta de atualização do PPC

Análise Técnica Pedagógica da PROGRAD

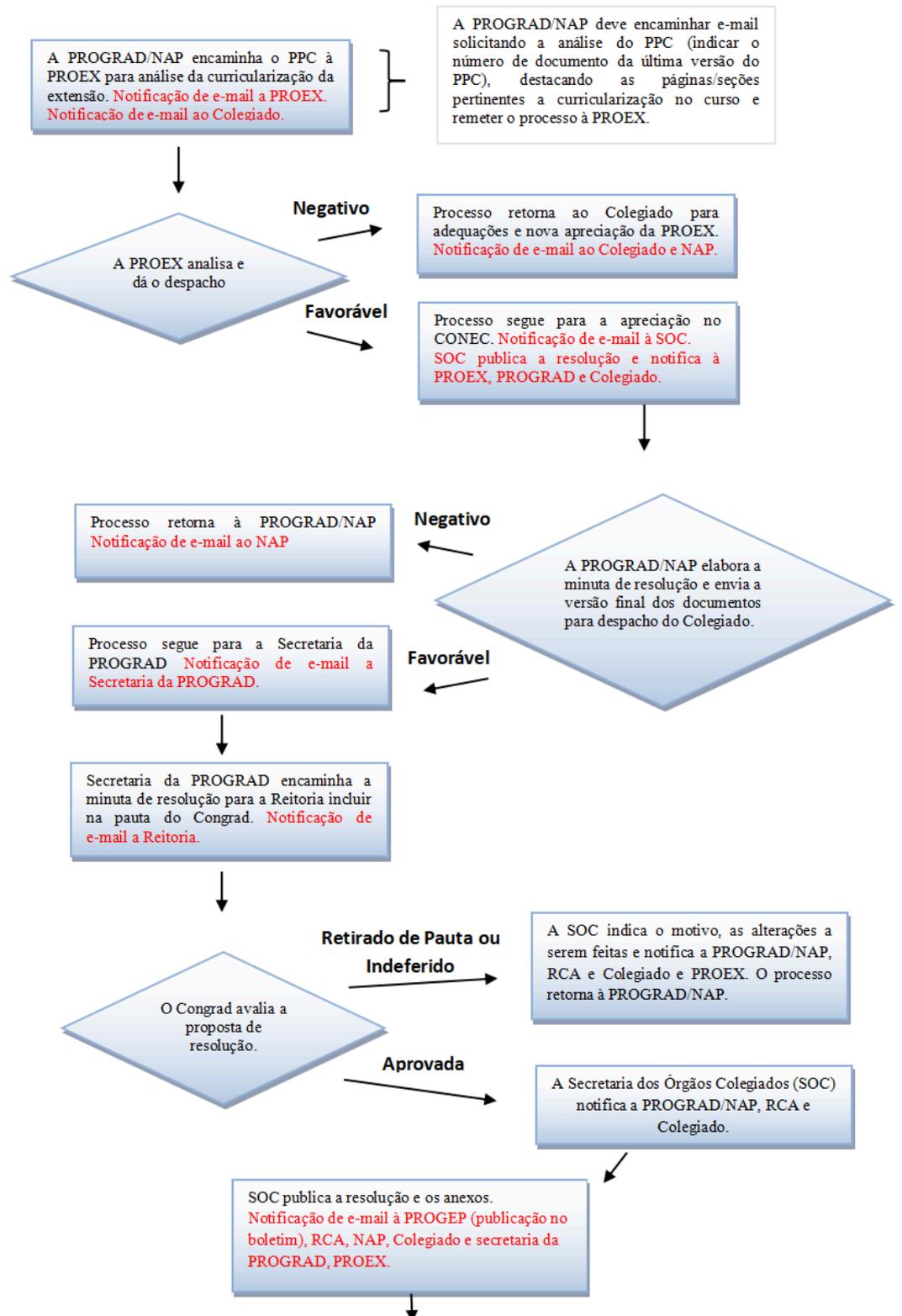




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Análise Técnica da POREX



Aprovação da proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Aprovação e registro

O Registro e Controle Acadêmico encaminha a resolução Congrad aprovada e os anexos para a respectiva seção de ensino efetuar o registro da alteração.

Notificação de e-mail a seção de ensino.



A seção de ensino efetua o registro no sistema MINHAUFOP e dá o despacho para o RCA.

Notificação de e-mail ao RCA.



O RCA dá o despacho para a secretaria da PROGRAD concluir o processo.

Notificação de e-mail à secretaria da PROGRAD, Colegiado e NAP.



A Secretaria da PROGRAD encerra o processo no sistema.

Fim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**5. A extensão na UFOP (ano 2019)**

CAMPUS MARIANA							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
CENTRO DE EXTENSÃO MARIANA	CENTRO DE EXTENSÃO MARIANA	CEMAR	3	0	0	3	3
ICHS	HISTÓRIA	DEHIS	2	0	1	3	25
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	ICHS	0	0	1	1	
	LETRAS	DELET	9	2	1	12	
	PEDAGOGIA	DEEDU	7	1	1	9	
ICSA	ADMINISTRAÇÃO	DECAD	2	0	0	2	30
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DEECO	2	0	0	2	
	CIÊNCIAS SOCIAIS	DECSO	1	1	0	2	
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ICSA	0	1	0	1	
	JORNALISMO	DEJOR	12	2	0	14	
	SERVIÇO SOCIAL	DESER	6	1	2	9	

CAMPUS JOÃO MONLEVADE							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
ICEA	CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS	DECEA	8	1	0	9	41
	COMPUTAÇÃO E SISTEMAS	DECSI	3	1	0	4	
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DECOM	3	0	0	3	
	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEELT	7	0	0	7	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEENP	8	2	0	10	
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS APLICADAS	ICEA	7	1	0	8	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



CAMPUS OURO PRETO							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA A DISTÂNCIA	GESTÃO PÚBLICA	DEGEP	4	1	1	6	12
	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS	CEAD	0	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	GEOGRAFIA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	MATEMÁTICA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	PEDAGOGIA (EAD)	DEETE	3	1	2	6	
EDTM	DIREITO	DEDIR	16	3	0	19	48
	ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA	EDTM	1	0	0	1	
	MUSEOLOGIA	DEMUL	11	5	0	16	
	TURISMO	DETUR	12	0	0	12	
EM	ARQUITETURA E URBANISMO	DEARQ	5	1	0	6	45
	ARQUIVO PERMANENTE DA ESCOLA DE MINAS	APEM	1	0	0	1	
	ENGENHARIA DE MINAS	DEMIN	4	1	0	5	
	ENGENHARIA AMBIENTAL	DEAMB	1	0	0	1	
	ENGENHARIA CIVIL	DECIV	4	1	0	5	
	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DECAT	2	0	0	2	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEPRO	9	2	0	11	
	ENGENHARIA GEOLÓGICA	DEGEO	7	0	0	7	
	ENGENHARIA MECÂNICA	DEMEC	1	0	0	1	
	ENGENHARIA METALÚRGICA	DEMET	0	0	0	0	
	ENGENHARIA URBANA	DEURB	1	0	0	1	
	ESCOLA DE MINAS	EM	1	0	0	1	
	MUSEU DA ESCOLA DE MINAS	MCTEM	3	1	0	4	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



CAMPUS OURO PRETO							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EEF	13	2	0	15	15
ESCOLA DE FARMÁCIA	ANÁLISES CLÍNICAS	DEACL	9	1	1	11	20
	ESCOLA DE FARMÁCIA	EF	3	0	0	3	
	FARMÁCIA	DEFAR	6	0	0	6	
ESCOLA DE MEDICINA	CIRURGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	DCEGP	1	0	0	1	22
	CLÍNICAS PEDIÁTRICAS E DO ADULTO	DCPA	4	1	0	5	
	ESCOLA DE MEDICINA	DEMISC	2	0	0	2	
	MEDICINA	DEMISC	10	2	2	14	
ESCOLA DE NUTRIÇÃO	ALIMENTOS	DEALI	5	0	0	5	9
	NUTRIÇÃO CLÍNICA E SOCIAL	DENCS	3	1	0	4	
ICEB	BIODIVERSIDADE, EVOLUÇÃO E MEIO AMBIENTE	DEBIO	5	0	1	6	20
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DECBI	7	2	1	9	
	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	DEEMA	2	0	0	2	
	ESTATÍSTICA	DEEST	0	0	0	0	
	FÍSICA	DEFIS	1	0	0	1	
	MATEMÁTICA	DEMAT	0	0	0	0	
	QUÍMICA	DEQUI	1	0	0	1	
	QUÍMICA INDUSTRIAL	DEQUI	0	0	0	0	
IFAC	ARTES CÊNICAS	DEART	5	0	0	5	15
	FILOSOFIA	DEFIL	0	0	0	0	
	INSTITUTO DE FILOSOFIA, ARTE E CULTURA	IFAC	2	1	0	3	
	MÚSICA	DEMUS	6	1		7	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



OUTRAS UNIDADES							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
PROEX	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	PROEX	1	1	0	2	2
PRACE	PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS	PRACE	3	1	0	4	5
	COORDENADORIA DE SAÚDE	CSAUDE	1	0	0	1	
REITORIA	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CCI	3	1	0	4	7
	SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO	SISBIN	3	0	0	3	

TOTAL				
TOTAL	PROJETO	PROGRAMA	CURSO	AÇÕES
		259	42	14

## 6. Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução Conselho Nacional de Educação nº 7, de 18 de dezembro de 2018*. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192)>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução Conselho Nacional de Educação nº 2, de 18 de junho de 2007*. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf)

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016*. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13267.htm)>.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.609, de 20 de novembro de 2018*. Regulamenta as Ações de Extensão Universitária da UFOP e revoga as Resoluções Cepe nº 5292 e 5295. Disponível em: <[http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO\\_CEPE\\_7609.pdf](http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7609.pdf)>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.489, de 17 de julho de 2018*. Constitui comissão especial para análise das propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais. Disponível em: <[http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO\\_CEPE\\_7489.pdf](http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7489.pdf)>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.852, de 27 de setembro de 2019*. Regulamenta o registro e a inclusão de atividades e/ou disciplinas de Extensão nos currículos dos cursos de

graduação da UFOP. Disponível em:  
<[http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO\\_CEPE\\_7852.pdf](http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7852.pdf)>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.488, de 17 de julho de 2018*. Aprova a política institucional de formação de professores da UFOP. Disponível em:  
<[http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO\\_CEPE\\_7488.pdf](http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7488.pdf)>.

## 7. Anexos

20/05/2021

SEI/UFOP - 0172336 - Resolução CEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS



### RESOLUÇÃO CEPE Nº 7852 (ALTERADA)

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 394ª reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP, com vigência de 2016 a 2025, que estabelece no item 10.11, a meta de "possibilitar o crédito curricular na graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando prioritariamente as ações para as áreas de grande pertinência social";

Considerando a estratégia 7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 (lei federal 13.005, de 25.jun.2014), que indica que as universidades devem assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária;

Considerando a resolução CEPE 7.609, que aprovou o regulamento das ações de extensão universitária da UFOP;

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES nº 7;

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002555/2019-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o regulamento da Curricularização da Extensão, que denomina o processo de inserção dos componentes curriculares obrigatórios de extensão nos cursos de graduação, nos termos da lei federal 13.005/2014.

**Art. 2º** Os cursos de graduação devem definir, no Projeto Pedagógico, os componentes curriculares de extensão, no mínimo de 10% da sua carga horária total.

**Parágrafo único** – Os componentes curriculares de extensão, compreendidos como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, se constituem por meio de disciplinas (totalmente ou parcialmente extensionista) e/ou atividades complementares extensionistas (programas, projetos, cursos, eventos, e prestação de serviços), nos termos da Resolução CEPE 7.609/2018.

**Art. 3º** Os componentes curriculares de extensão deverão ser aprovados na pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que atestará se as atividades de extensão previstas cumprem os princípios e diretrizes da extensão universitária, e no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), em conformidade com a resolução CEPE nº 7.489/2018.

**Art. 4º** Caberá ao colegiado de curso validar as atividades extensionistas realizadas pelos estudantes, previstas no PPC.

**Art. 5º** A implementação da curricularização da extensão na UFOP deverá ser realizada nos cursos de graduação até 18 de dezembro de 2022, tendo como referência o ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). **(Alterado pela Resolução Cepe nº 8.081)**

**Art. 6º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 27 de setembro de 2019.

**CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 19/05/2021, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0172338** e o código CRC **E857B33A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003588/2021-83

SEI nº 0172338

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



---

**PORTARIA CONJUNTA PROEX/PROGRAD/PROPLAD nº 11 de fevereiro de 2020**

Estabelece normas e procedimentos para a curricularização da Extensão na UFOP, nos termos da Resolução CEPE 7852/2019.

Os Pró-Reitores de Extensão, Graduação e de Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, considerando:

a Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018; e

a Resolução CEPE 7852, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFOP;

Resolvem:

Art. 1º As ações de Extensão consideradas na curricularização deverão estar de acordo com a regulamentação específica da UFOP, notadamente a Resolução CEPE 7609/2018.

Parágrafo único. Em virtude da diversidade de cursos superiores e suas especificidades, o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante-NDE do curso estabelecerão os procedimentos e as eventuais alterações em seu respectivo Projeto Pedagógico e matriz curricular, respeitando, porém, o prazo máximo de 18 dezembro de 2021 (art. 3º da Resolução CEPE 7852/2019).

Art. 2º Os componentes curriculares de Extensão deverão constar no Projeto Pedagógico (PPC) e na Matriz Curricular do curso, observando as seguintes modalidades, a critério do Colegiado e do NDE:

I - Atividades complementares extensionistas: essa modalidade compreende programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, que devem ser cadastradas e ativas na Pró-Reitoria de Extensão, regidas ou não por editais;

II - Disciplina extensionista: essa modalidade compreende disciplinas totalmente extensionistas ou disciplinas parcialmente extensionistas, que devem ser submetidas à Pró-Reitoria de Extensão para análise e aprovação.



Art. 3º Conforme estabelecido no art. 9º da Resolução CNE/CES 7/2018, nos cursos superiores na modalidade a distância, as práticas de Extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 4º O PPC deve apresentar obrigatoriamente as ações extensionistas vinculadas por edital ou não, que serão computadas na curricularização.

I - O PPC deverá conter um tópico intitulado "Curricularização da Extensão", explicitando as ações extensionistas.

II - As ações extensionistas (programas, projetos e cursos) vinculadas a editais da PROEX poderão ser computadas na carga horária prevista para a curricularização em cada curso.

III - As ações extensionistas não vinculadas a editais deverão ser encaminhadas pelo Colegiado de cada curso à PROEX para análise e registro.

Art. 5º O Colegiado de curso deverá encaminhar à PROGRAD o PPC atualizado, acompanhado de parecer favorável da PROEX atestando que as atividades previstas no tópico intitulado "Curricularização da Extensão" atendem aos princípios e diretrizes da Extensão universitária.

Art. 6º A PROGRAD analisará se o PPC se adequa às diretrizes curriculares do curso e à curricularização da Extensão.

I - A reformulação do PPC deve considerar a exequibilidade das ações;

II - As propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE 7489/2018, composta por membros da PROGRAD e da PROPLAD, além do diretor da Unidade e do coordenador do curso.

Art. 7º Após a aprovação do PPC, cabe ao Colegiado do curso a avaliação do cumprimento das atividades extensionistas previstas.

Parágrafo único. A citada avaliação do Colegiado é imprescindível na medida em que o a Resolução CNE/CES 7/2018 (art. 12) determina que a avaliação externa *in loco* institucional e de cursos do INEP/MEC considerará o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**



cumprimento dos 10% da curricularização para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores.

Art. 8º Cumpridos os procedimentos acima, a PROGRAD encaminhará o PPC ao Órgão Superior pertinente para aprovação.

Art. 9º Após aprovação do PPC pelo Órgão Superior, caberá à PROGRAD efetuar o registro no Sistema Acadêmico.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp  
Pró-Reitor de Extensão

Profa. Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Eleonardo Lucas Pereira  
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento



## RESOLUÇÃO CONEC Nº 19

Aprova as normas e os critérios para a utilização da carga horária de estágios não obrigatórios para a curricularização da Extensão Universitária na UFOP.

O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018 o Parecer CNE/CES nº 608/2018;

Considerando a Resolução CEPE nº 7852/2019;

Considerando Ofício CES/CNE/MEC nº 33/2022;

Considerando a Lei nº 11788/2008;

Considerando o Processo nº 23109.002657/2022-12,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas e critérios para a utilização da carga horária de estágios não obrigatórios para a curricularização da Extensão Universitária na UFOP.

**Art. 2º** Os componentes curriculares de Extensão, considerados para a curricularização, deverão ter tipificação específica na Matriz Curricular de cada curso de graduação.

**Art. 3º** O estágio curricular obrigatório não será contabilizado como atividade de extensão.

**Art. 4º** O estágio curricular não obrigatório poderá ser contabilizado como atividade extensionista, desde que não haja sobreposição de carga horária, podendo, inclusive, ser desenvolvido no mesmo local de realização do estágio obrigatório.

**Parágrafo Único.** O aproveitamento da carga horária do estágio curricular não obrigatório deve considerar os princípios da Extensão e constar no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 5º** A identificação e comprovação das ações extensionistas nos currículos dos cursos de graduação, para fins de avaliação externa *in loco*, promovida pelo INEP/MEC, é de responsabilidade dos Colegiados de Cursos.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 15 de março de 2022.

MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX



PARECER

Data da entrada da documentação na PROEX	
Curso / Campus	<input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Bacharelado
Carga horária total anterior	Carga horária obrigatória Extensão (10%)
Carga horária total proposta	Carga horária obrigatória Extensão proposta
Coordenador/contato	
Estratégia de integralização	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA EXTENSÃO		
CRITÉRIO AVALIADO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
A proposta contempla a interação dialógica, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais?	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
A proposta contempla a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, buscando mobilizar modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de saberes, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais?	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
A proposta busca articular ensino, pesquisa e extensão, pressupondo que as atividades de extensão sejam mais efetivas, quando vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante/professor” por “estudante/professor/comunidade”?	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
A proposta tem potencial de provocar impacto na formação do estudante, em termos teóricos,	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX



metodológicos e éticos, buscando compreender a sua profissão em situações reais, bem como estimulando a autonomia e a iniciativa?		
A proposta tem potencial de provocar impacto e transformação social, reafirmando a ação transformadora da extensão, inclusive dentro da própria universidade, voltada para os interesses e necessidades da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional de maneira justa e democrática?	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	

INTEGRALIZAÇÃO DAS HORAS NO PPC		
CRITÉRIO AVALIADO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
As horas computadas representam 10% do total de créditos exigidos para a graduação?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Se horas foram computadas como ATV ou AACC, a quantidade dessas horas está adequada a essa alternativa?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Se horas foram computadas como disciplinas extensionistas, as disciplinas foram moduladas de modo a se identificar com os princípios da extensão?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Se horas foram contempladas em ações extensionistas (programas, projetos, cursos, eventos ou prestação institucional de serviços), tais ações parecem ser consistentes e terão continuidade?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Se disciplinas extensionistas foram articuladas a ações existentes, essas articulações parecem consistentes e coerentes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Ao contabilizar horas curriculares para extensão, foi respeitada a regra de valer apenas para um componente curricular?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX



As atividades propostas serão supervisionadas pelo coordenador da ação e disporão de uma metodologia de avaliação?	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
--	------------------------------	------------------------------	--

TEXTO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO		
CRITÉRIO AVALIADO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Há uma seção específica para a curricularização?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
A concepção de extensão está clara no projeto?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
A distribuição das horas em cada atividade está clara?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
O curso apresenta uma proposta de resolução específica para as ATV/AACC extensionista? Esse documento esclarece como os alunos terão acesso às atividades, como a carga horária será contabilizada, entre outros aspectos?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
O texto faz menção às metas do PNE e do PDI da UFOP?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	

ESTRATÉGIA	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Disciplina X		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
Disciplina Y		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX



Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de Extensão		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
---	--	--	--

<b>PARECER</b>

Parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Devolvido para adequações
--

Pareceristas:



## Orientações para a formulação do parecer

1. Verificar a carga horária total do curso, a carga horária proposta. Estabelecer o percentual de 10% e verificar se as estratégias propostas cumprem o percentual.

2. Verificar se as estratégias cumprem as diretrizes e princípios gerais, conforme resolução CNE/MEC n. 07/2018 e CEPE/UFOP n. 7609/2018:

**Interação dialógica:** orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;

**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

**Articulação ensino, pesquisa e extensão:** pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante-professor” por “estudante-professor-comunidade”;

**Impacto na formação do estudante:** diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

**Impacto e transformação social:** imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.

3. No caso das disciplinas:

Código	Disciplina	Pré-requisito	CH S	CH A	Aulas			Período
					Teórica (T)	Prática (P)	Extensionista (E)	
X	X	X	X	X	X	X	X	



- ✓ Contabilizar somente a carga horária extensionista.
- ✓ Verificar se há pré-requisito no caso de oferecimento de mais de uma disciplina
- ✓ Verificar o programa da disciplina - o conteúdo programático é rígido ou flutuante?

#### 4. No caso das AACCE:

- ✓ Verificar as regras gerais para a integralização da carga horária. Como e quando o aluno deverá apresentar os comprovantes? Quais tipos de documentos serão aceitos?
- ✓ Verificar se a carga horária da AACCE foi dividida em vários períodos, de forma que o aluno elimine gradativamente a carga horária que deve cumprir, ou
- ✓ Verificar se a AACCE é pré-requisito para algum conteúdo curricular de forma que o aluno a elimine antes do último período. Esta medida visa a evitar que o aluno permaneça na UFOP mais um período somente para integralizar a AACCE.
- ✓ Verificar qual a regra da AACCE: é diversificado ou o aluno pode se dedicar como voluntário em uma única ação durante alguns meses para cumprir a carga horária?
- ✓ Verificar se os estágios e atividades complementares não excedem 20% da carga horária total do curso (verificar se há determinações legais em contrário para cursos específicos).
- ✓ Verificar se o PPC identifica as ações que pretende desenvolver, de forma que o aluno não tenha que buscar ações fora do curso para integralizar a carga horária. Obrigatoriamente o curso deve oferecer possibilidades ao aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEX



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE DISCIPLINA



Nome do Componente Curricular em português:		Código:	
Nome do Componente Curricular em inglês:			
Nome e sigla do departamento:		Unidade Acadêmica:	
Modalidade de oferta: <input type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância			
Carga horária semestral		Carga horária semanal	
Total Ex: 60 horas	Extensionista 00 horas (múltiplo de 15)	Teórica 00 horas/aula	Prática 00 horas/aula
Ementa: apresentar o conteúdo a ser ministrado sob a forma de frases nominais (sem verbo) e com redação contínua. No caso de disciplina parcial ou totalmente extensionista informar quais serão as práticas de extensão.			
Conteúdo programático: especificar os temas que compõe a ementa, detalhar os componentes do Programa e apresentar os conhecimentos e habilidades em tópicos ou unidades de estudo.			
Bibliografia básica: indicar no mínimo três e no máximo cinco obras, de acordo com os livros que estão na biblioteca da unidade. Link da biblioteca: <a href="http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php">http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php</a>			
Bibliografia complementar: indicar no mínimo cinco e no máximo sete obras, de acordo com os livros que estão na biblioteca da unidade. Link da biblioteca: <a href="http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php">http://200.239.128.190/pergamum/biblioteca/index.php</a>			



## CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÕES DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

CURSO	ÁREA	Bacharelado / Licenciatura	PRAZO DE ENTREGA DO PPC ATUALIZADO PARA ANÁLISE
Administração	Sociais	Bacharelado	29/04/2022
Administração Pública EAD	Sociais	Bacharelado	29/04/2022
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Saúde	Bacharelado	29/04/2022
Ciências Econômicas	Sociais	Bacharelado	PPC aprovado com a curricularização
Direito	Sociais	Bacharelado	PPC aprovado com a curricularização
Farmácia	Saúde	Bacharelado	29/04/2022
Jornalismo	Sociais	Bacharelado	29/04/2022
Medicina	Saúde	Bacharelado	29/04/2022
Museologia	Sociais	Bacharelado	29/04/2022
Nutrição	Saúde	Bacharelado	29/04/2022
Serviço Social	Sociais	Bacharelado	PPC com curricularização em análise.
Turismo	Sociais	Bacharelado	29/04/2022
Arquitetura e Urbanismo	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Ciência da Computação	Exatas	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Ambiental	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
<b>Estatística</b>	<b>Exatas</b>	<b>Bacharelado</b>	<b>30/06/2022*</b>
Engenharia Civil	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia de Computação	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia de Controle e Automação	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia de Minas	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia de Produção - JM	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia de Produção - OP	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Elétrica	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Geológica	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Mecânica	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Metalúrgica	Eng.	Bacharelado	30/06/2022
Engenharia Urbana	Eng.	Bacharelado	30/06/2022



## CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÕES DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

CURSO	ÁREA	Bacharelado / Licenciatura	PRAZO DE ENTREGA DO PPC ATUALIZADO PARA ANÁLISE
Sistemas de Informação	Exatas	Bacharelado	30/06/2022
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Biológicas	Bacharelado	29/07/2022
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Biológicas	Licenciatura	29/07/2022
Educação Física (Licenciatura)	Lic.Saúde	Licenciatura	29/07/2022
Educação Física (bacharelado)	Saúde	Bacharelado	29/07/2022
Física (Bacharelado)	Exatas	Bacharelado	29/07/2022
Física (Licenciatura)	Exatas	Licenciatura	29/07/2022
Matemática (Bacharelado)	Exatas	Bacharelado	29/07/2022
Matemática EaD (Licenciatura)	Exatas	Licenciatura	29/07/2022
Matemática Presencial (Licenciatura)	Exatas	Licenciatura	29/07/2022
Química (Licenciatura)	Exatas	Licenciatura	29/07/2022
Química Industrial	Exatas	Bacharelado	29/07/2022
Artes Cênicas (Bacharelado)	Sociais	Bacharelado	22/08/2022
Artes Cênicas (Licenciatura)	Artes	Licenciatura	22/08/2022
Filosofia (Bacharelado)	Humanas	Bacharelado	22/08/2022
Filosofia (Licenciatura)	Humanas	Licenciatura	22/08/2022
Geografia (Licenciatura)	Humanas	Licenciatura	22/08/2022
História (Bacharelado)	Humanas	Bacharelado	22/08/2022
História (Licenciatura)	Humanas	Licenciatura	22/08/2022
Letras Estudos Literários	Letras	Bacharelado	22/08/2022
Letras Inglês (Licenciatura)	Letras	Licenciatura	22/08/2022
Letras Português (Licenciatura)	Letras	Licenciatura	22/08/2022
Letras Tradução (Bacharelado)	Letras	Bacharelado	22/08/2022
Música	Artes	Licenciatura	22/08/2022
Pedagogia EaD	Humanas	Licenciatura	22/08/2022
Pedagogia Presencial	Humanas	Licenciatura	22/08/2022